



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



**Resolução nº 57/2020 – CIB**

**Goiânia, 18 de junho de 2020.**

**Aprova AD REFERENDUM a inclusão e habilitação de um serviço novo, a implantar na Rede Estadual de Atenção à Doença Renal Crônica, na Região de Saúde Nordeste II, no Município de Posse.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1** – O art. 17, I e IX, da Lei nº 8.080/1990, que determina a competência do Estado de Goiás em identificar e gerir a rede estadual de alta complexidade, de referência estadual e regional;
- 2** – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3** – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4** – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 5** – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 6** – A Portaria nº 3415/GM/MS, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.675/GM/MS, de 7 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 7** – A Resolução nº 10, de 08 de dezembro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 8** – A RDC 11/2014 que Dispõem sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências;
- 9** – A Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. TÍTULO IV do Planejamento - CAPÍTULO I - das Diretrizes do processo de Planejamento no âmbito do SUS, art. 94 a 101;
- 10** – A Região Nordeste II conta com 104.943 habitantes, pertencente à Macrorregião Nordeste com 1.330.797 habitantes, é composta pelos Municípios de: Alvorada do Norte, Buritinópolis, Damianópolis, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambaí, Nova

Roma, Posse, São Domingos, Simolândia e Sítio D'Abadia, conforme PDR 2.015 e População estimada IBGE 2.019;

**11** – O Parecer/Diligência do Ministério da Saúde sobre a proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº 00544.963000/1200-05, datado de 23/03/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a inclusão e habilitação de um serviço de Terapia Renal Substitutiva – TRS, a implantar, na Rede Estadual de Atenção à Doença Renal Crônica, no Município de Posse, com atenção especializada em DRC com hemodiálise e Pré-Dialítico nos estágios 3,4 e 5, sendo referência para a Macrorregião Nordeste:

Município	Estabelecimento	CNES	Natureza Jurídica	Tipologia	Número de Máquinas/Pontos
Posse	Policlínica Regional de Posse	0048305	Público	15.04	10
				15.06	

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 18 dias do mês de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 18/06/2020, às 17:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 19/06/2020, às 14:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000013752298** e o código CRC **B2531C96**.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE  
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 202000010021185



SEI 000013752298